

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, tornam públicas as normas que regem o **VESTIBULAR A DISTÂNCIA FEVEREIRO 2019** para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação, ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, será realizada por meio de Processo Seletivo, que consiste na aplicação de prova que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996. A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.3 Ao inscrever-se no processo seletivo na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

## **2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAIS**

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição que constam no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [polos](#).
- 2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, quantidade de parcelas, valor da mensalidade, início das aulas, para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADRO II.
- 2.3 Todos os POLOS DE APOIO PRESENCIAIS que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 3.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não podem alegar desconhecimento.
- 3.3 A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
  - a) **INTERNET**: no site [uninter.com](http://uninter.com);
  - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: **0800 702 0500**, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
  - c) **POLO DE APOIO PRESENCIAL**: o candidato deverá dirigir-se a um dos POLOS listados no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [polos](#), informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- 3.4 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
  - a) **VESTIBULAR AGENDADO = TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (Pagamento EXCLUSIVAMENTE no POLO de Apoio Presencial)**. No ato da inscrição, o candidato deverá AGENDAR DIA e HORÁRIO conforme calendário disponível, no ato do preenchimento da inscrição. Caso necessite REAGENDAR, contatar o Polo de opção ou no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#), digitar o CPF para busca e localizar o ícone AGENDAMENTO para escolha de data/hora para realização da prova do vestibular.
  - b) **SOMENTE ENEM = TAXA DE INSCRIÇÃO: Isento**. O candidato deve informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre as SEGUNDAS, QUARTAS e SEXTAS-FEIRAS após às 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme [subitem 12.1](#) deste Edital;
  - c) **APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO – Migração automática**. O candidato aprovado no Processo Seletivo anterior não realizará nova inscrição e não comparecerá para a realização da prova, conforme item 5 desse Edital;
  - d) **APROVEITAMENTO DE NOTA = TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTO – Automático**. O candidato que não tenha sido migrado, ao realizar nova inscrição neste Processo Seletivo dentro do período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I assumirá a situação de APROVADO automaticamente, conforme [item 5.7](#) desse Edital.
- 3.5 Tanto na situação de opção de ingresso por VESTIBULAR como em SOMENTE ENEM deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição no site: [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#).
- 3.6 Na situação de ingresso por VESTIBULAR AGENDADO, após o preenchimento da ficha de inscrição, ficará liberado o comprovante de inscrição que poderá ser impresso até o dia da realização da prova no site: [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#). **O**

**Pagamento da taxa de inscrição do Vestibular deverá ser liquidado EXCLUSIVAMENTE no POLO de Apoio Presencial por meio do comprovante de inscrição até o dia da realização da prova.**

- 3.7 Em hipótese alguma haverá devolução ou aproveitamento do valor pago referente à taxa de inscrição.
- 3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no Processo Seletivo.
- 3.9 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 3.11 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 3.12 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato; Número de inscrição do ENEM, se for o caso, e, por fim, o Pagamento do valor da inscrição no Polo de Apoio Presencial.
- 3.13 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.14 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 3.15 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.16 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE.
- 3.17 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas por meio do e-mail do Polo ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente ATÉ O DIA DO VESTIBULAR.
- 3.18 Os candidatos poderão se inscrever para o vestibular em qualquer um dos polos na Ficha de Inscrição. A prova deverá ser realizada no polo eleito.
- 3.19 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
  - a) **SITUAÇÃO DE INSCRITO**: O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito por meio do site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) até o último dia de realização da prova, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar;
  - b) **SITUAÇÃO DE APROVADO**: O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do Polo de Apoio Presencial eleito por meio do site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.20 **ALTERAÇÃO DE CURSO** para candidatos na situação de **INSCRITOS/APROVADOS**:
  - a) **SITUAÇÃO DE INSCRITO**: O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) até o último dia de realização da prova, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no curso eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar;
  - b) **SITUAÇÃO DE APROVADO**: O Polo ou o candidato poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) até o penúltimo dia do prazo final para efetivação das matrículas, período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 3.21 Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO II.
- 3.22 A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.
- 3.23 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial, os candidatos serão avisados pela Gestão de Polos/Diretoria de Negócios e Operações antes do vestibular, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso.
- 3.24 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.25 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

- 3.26 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo Seletivo automaticamente.
- 3.27 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme subitem 3.17 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

#### **4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO**

- 4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso deverão realizar a inscrição para a participação no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar SOMENTE ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.
- 4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no Processo Seletivo da Instituição.
- 4.4 Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos três anos anteriores à realização do Processo Seletivo, **2015, 2016 e 2017** facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.5 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiveram nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.
- 4.6 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 4.7 A partir da Inscrição para o **ENEM 2018**, o nº da inscrição poderá ser utilizado para a opção de ingresso Somente Enem, entretanto, a liberação do Resultado estará disponível somente após a liberação da consulta aos resultados por parte do INEP para as Instituições, prevista para a segunda quinzena de janeiro de 2019.
- 4.8 A opção pela utilização da nota do ENEM no Processo Seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção SOMENTE ENEM certificar-se de sua aprovação e comparecer ao polo para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 4.9 O resultado do candidato optante pelo ENEM será divulgado juntamente com os demais candidatos no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [Processos Seletivos - Resultados](#), na **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: 0800 702 0500 ou no Polo de Apoio Presencial.
- 4.10 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **FALTANTE** para identificar que o número do ENEM informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.
- 4.11 Mediante a identificação do status de **FALTANTE**, o candidato de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO a devida correção para reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados constante no **ANEXO** deste Edital, **QUADRO I**.
- 4.12 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

#### **5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA**

- 5.1 A forma de ingresso por APROVEITAMENTO isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.
- 5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO – Migração automática ou APROVEITAMENTO de nota – Automático, certificar-se de sua aprovação e comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

##### **Aproveitamento de Vestibular - Migração automática**

- 5.3 O candidato que tenha sido aprovado em Processo Seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, será migrado automaticamente e a sua nota será a nota obtida no Processo Seletivo anterior a este. A migração desses candidatos será realizada após o prazo final de matrícula do Processo Seletivo em que participou, somente após este prazo o resultado será liberado para este novo Processo Seletivo.
- 5.4 A Migração automática ocorre uma única vez, automaticamente e em massa, ou seja, não existe migração individual ou retroativa;
- 5.5 O critério utilizado para migração é a data em que o candidato realizou a inscrição, e o período que será migrado é estipulado previamente pela Diretoria de Negócios de acordo com os critérios (data/período).
- 5.6 O resultado de aprovação dos candidatos participantes do Processo em que não efetivaram suas matrículas, ficará liberado para o Processo vigente, após a realização da migração conforme **itens 5.3 e 5.5**.

##### **Aproveitamento de Nota - Automático**

- 5.7 O Candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo (3 Processos Seletivos anteriores), mas que não tenha sido migrado automaticamente, entretanto, atenda aos requisitos para “aproveitamento de nota” e queira ingressar no Processo Seletivo atual, ao realizar nova inscrição assumirá automaticamente a situação de APROVADO.
- 5.8 O resultado será imediato e poderá ser consultado no próprio comprovante de inscrição.
- 5.9 A opção de ingresso por APROVEITAMENTO – Automático só ocorrerá em casos que o candidato não tenha efetivado sua matrícula. Tendo sido matriculado e cancelado posteriormente, caso queira reingressar deverá realizar novo vestibular.
- 5.10 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.

## 6 INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

### Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo Processo Seletivo

- 6.1 Os Processos Seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em Processo Seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deve aguardar a aprovação, em seguida informar no POLO o interesse em cursar outro curso. O próprio POLO encaminhará a solicitação via **AVA SOLICITAÇÕES** para a inclusão da 2ª opção de curso, conforme procedimentos abaixo:
- HAVENDO VAGAS DISPONÍVEIS no outro curso pretendido, ficará liberado o boleto de matrícula para o 2º curso;
  - Após o pagamento desse boleto o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e entregará no POLO;
  - Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

### Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um Processo Seletivo anterior

- 6.2 O aluno matriculado na TURMA ANTERIOR em um dos cursos constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO II, caso queira ingressar no segundo CURSO, poderá solicitar o aproveitamento de nota do vestibular anterior para o PROCESSO SELETIVO atual. O aluno deverá realizar nova inscrição, em seguida deverá requerer ao POLO o aproveitamento e aguardar a análise. Tal procedimento NÃO se aplica para os cursos da ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA, pois estes, para ingresso exigem, além da redação, questões **objetivas de Matemática**.
- 6.3 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS** na modalidade a distância é 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.
- 6.4 Após a liquidação do boleto da segunda opção de curso e efetivação da nova matrícula, o aluno solicita o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail [gestaodebolsas@uninter.com](mailto:gestaodebolsas@uninter.com) informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

### Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de Processos Seletivos anteriores ao último

- 6.5 Alunos matriculados sendo ingressante de PROCESSO SELETIVO ANTERIORES A ÚLTIMA TURMA, deverão cumprir todos os trâmites para um novo vestibular, desde a inscrição até a aprovação. Somente a partir da aprovação o candidato estará apto para dar andamento aos trâmites da matrícula.

## 7 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 7.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais receberão atendimento diferenciado, de acordo com as suas diversidades, em consonância com a legislação brasileira e as normas do Processo Seletivo.
- 7.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá discriminar sua condição especial no campo específico para tal, constante do formulário de inscrição para o vestibular, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade, a saber:
- Direito a tempo de prova estendido de, no mínimo, cinquenta por cento do tempo a mais do concedido aos demais candidatos;
  - Para candidatos Surdos serão enviados aos Polos de Apoio Presenciais, os cadernos de provas, em forma de vídeos, com a gravação em Libras das questões da prova;
  - Em vestibulares transmitidos pelos estúdios de dialógica eletrônica do Uninter, haverá tradutor intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, para pessoas Surdas, na tela da EAD, no recurso denominado Janela para Intérprete de Libras;
  - Os Polos de Apoio Presenciais disponibilizarão ledores escribas para os candidatos com deficiência visual total e para pessoas com baixa visão;
  - Para pessoas com baixa visão, serão disponibilizadas provas impressas em caracteres ampliados, na fonte preferida e indicada pelo candidato;
  - É permitida a entrada e permanência de cães-guia de pessoas cegas ou baixa visão, nos locais de provas;
  - Haverá disponibilização de serviços de guia-intérprete para pessoas surdocegas;
  - Haverá total acessibilidade física à sala de prova para pessoas com deficiência física, motora e mobilidade reduzida;
  - O candidato que não puder escrever de próprio punho, poderá efetivar sua prova no computador, com acompanhamento do tutor do Polo, ou ser atendido por escriba, que escreverá para o candidato;
  - Haverá reserva de espaço sinalizado na sala de prova para usuários de cadeira de rodas e mesa acessível; haverá reserva de vaga preferencial sinalizada para automóveis que conduzam pessoas com deficiência;

- k) As provas realizadas por pessoas surdas terão correção sob critério diferenciado, em conformidade com a legislação brasileira.
- 7.3 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição **não recebeu as devidas informações**.
- 7.4 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e pessoas com altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 7.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em particular a Portaria nº 3.284 do MEC de 07 de novembro de 2003 e o aviso ministerial circular nº 277/ MEC/GM. Participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

## 8 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

- 8.1 Informações sobre o local da prova e sobre o Polo de Apoio Presencial – PAP constam no Comprovante de Inscrição Eletrônico.
- 8.2 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. Em caso de atraso e havendo prazo, conforme Edital, o candidato poderá solicitar o reagendamento da prova, de acordo com a disponibilidade de dia e horário no polo.
- 8.3 É vedada, e implicará a automática desclassificação do candidato, a realização da prova em datas ou locais diferenciados dos previstos neste Edital.
- 8.4 A prova terá tempo de duração total de 1h30 (uma hora e trinta minutos), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período.
- 8.5 Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá portar Cédula de Identidade (RG) original, ou outro documento oficial com fotografia, o comprovante de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de Vestibular, que deverá ser liquidado exclusivamente no POLO de realização da prova até o dia do Vestibular
- 8.6 O Comprovante de Inscrição considerado válido e necessário para acesso ao local de prova é o emitido pelo sistema de inscrição informatizado na Internet, denominado de Comprovante de Inscrição Eletrônico, no qual constará o número de inscrição oficial. Esse comprovante deverá ser assinado e apresentado ao aplicador de prova.
- 8.7 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular, similares e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição, nem se retirar da sala levando consigo o Caderno de Questões ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do Processo Seletivo.
- 8.8 É terminantemente proibido aos aplicadores da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.

## 9 DA PROVA E FORMA DE AVALIAÇÃO

- 9.1 O Vestibular é realizado na forma de PROVA DISCURSIVA, que consiste na PRODUÇÃO DE UM TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM FORMATO DE REDAÇÃO, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 Serão sugeridos dois temas para o desenvolvimento da redação. O candidato deverá selecionar somente um destes temas, para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.
- 9.3 Serão avaliadas nesta produção de texto: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de o candidato organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar elementos coesivos; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 9.4 O Processo Seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.
- 9.5 A proposta de redação para o Processo Seletivo apresentará temas de ordem social, científica, cultural ou política, para serem desenvolvidos em forma de texto em prosa, considerando os tipos textuais indicados pelas instruções da folha de prova.
- 9.6 O candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas.
- 9.7 A redação será manuscrita, com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, que deve ser levada pelo candidato.
- 9.8 Será entregue ao candidato um caderno de provas contendo folha para rascunho e folha definitiva, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas neste Edital.
- 9.9 Não serão admitidas, para efeito de avaliação, eventuais anotações ou inscrições constantes na folha de rascunho fornecida ao candidato.
- 9.10 Os procedimentos e os critérios para a correção das Redações são de responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA.
- 9.11 Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

## **10 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL**

- 10.1 A prova será composta de 1 (uma) redação, perfazendo o total de 1000 (mil) pontos. A graduação da redação varia de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
- 10.2 A NOTA FINAL será:
- Candidato que optou pelo VESTIBULAR: nota obtida da redação;
  - Candidato que optou por SOMENTE ENEM: nota obtida na redação do ENEM;
  - Candidato que optou por APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR: nota obtida na prova aproveitada.
- 10.3 O candidato deve obter, no mínimo, 200 (duzentos) pontos na redação para concorrer à vaga pretendida.
- 10.4 O candidato que obtiver nota igual ou inferior a 199 (cento e noventa e nove) na redação estará automaticamente reprovado.
- 10.5 Terá nota zero a redação em que: haja identificação de qualquer natureza em local indevido ou falta de identificação; não observar do número mínimo/máximo de linhas de texto solicitado; fugir ao tema proposto; não apresentar texto no espaço da redação definitiva; estiver escrita a lápis; apresentar acentuada desestruturação e/ou divagação (informações soltas e desarticuladas) no desenvolvimento do tema; for considerada ilegível ou desenvolvida com espaçamento excessivo entre as letras, palavras e parágrafos; e forem desenvolvidas em códigos alheios à língua portuguesa escrita.
- 10.6 O candidato eliminado na Redação não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

## **11 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS**

- 11.1 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou maior a 200 (duzentos) na redação.
- 11.2 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando o limite de vagas ofertadas.
- 11.3 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
- 11.4 As vagas serão preenchidas na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
- 11.5 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso, antes do encerramento do período de inscrições, a Instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.6 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- Candidato com a maior idade;
  - Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
  - Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO**

- 11.7 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
- Deixar de comparecer à prova do Vestibular (salvo se optou por utilizar SOMENTE ENEM ou APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR);
  - Não obtiver, no mínimo 200, pontos na redação;
  - Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do Vestibular;
  - Quando, após a prova ou a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
- 11.8 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
  - Não entregar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino constante neste Edital, assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, deixar de efetuar o pagamento da primeira mensalidade do curso eleito;
  - Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

## **DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE**

- 11.9 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar cópias do documento hábil a comprovar titularidade das assinaturas constantes no caderno de provas ou solicitar esclarecimentos.
- 11.10 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do Processo Seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

## **DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL**

- 11.11 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
- 11.12 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do

Processo Seletivo e Acesso – CPSA e sua banca examinadora.

- 11.13 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 11.14 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitem 10.4 deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá agendar novo dia e horário para a realização da segunda prova, dentro do período definido no cronograma desse Edital, sem a necessidade de um novo pagamento da taxa de inscrição. Essa nova prova será avaliada e, tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, possibilitando-se a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo Processo Seletivo.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 O resultado oficial do Vestibular será divulgado no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I, no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [Processos Seletivos - Resultados](#), pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500 e nos Polos de Apoio Presenciais.
- 12.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, nos termos deste Edital.
- 12.3 O Comprovante de Desempenho no Processo Seletivo será fornecido somente após o encerramento oficial do vestibular, visto que as classificações por curso e por Processo Seletivo são dinâmicas, pois o Processo Seletivo é agendado e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.
- 12.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

## 13 DAS MATRÍCULAS

- 13.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I no Polo de Apoio Presencial eleito.
- 13.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial em que foi aprovado.
- 13.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial onde realizaram o Processo Seletivo vestibular.
- 13.4 No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.
- 13.5 O requerimento mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção para a impressão do **BOLETO** referente à matrícula (primeira mensalidade que deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, conforme listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste Edital, bem como conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros.
- 13.6 PARA TODAS AS GRADUAÇÕES:
- a) **Duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à matrícula (primeira mensalidade);
  - b) **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
  - c) **Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
  - d) **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
  - e) **Comprovante de Pagamento da matrícula** (primeira mensalidade).
  - f) *Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*
- 13.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no **item 14** deste Edital.
- 13.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser apresentada cópia atualizada dos documentos referenciados.

- 13.9 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Certidão Civil de Nascimento ou Casamento, o que for aplicável; Documento de Identidade, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 13.10(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 13.11 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I
- 13.12 Em caso de não apresentação de **Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para entrega, conforme **subitem 13.6**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 13.13 A não apresentação do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 13.12**.
- 13.14 O não pagamento da primeira parcela dentro do prazo estipulado acarretará o impedimento da concretização da matrícula e consequente perda de vaga.
- 13.15 O ato de matrícula inicial importa no compromisso de o matriculado obedecer ao Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente.
- 13.16 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 13.17 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO deste Edital, QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 13.18 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site [uninter.com](http://uninter.com). É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

#### 14 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 14.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
  - Cópia (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
- 14.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
- 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
  - 2) página em que foi apostado o visto;
  - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
  - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
  - 5) protocolo de registro frente e verso.
- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.



## 15 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 15.1 Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que se enquadrar nos seguintes requisitos:
- 15.1.1 Tenham cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 15.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará a documentação completa no POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral, os seguintes documentos:
- Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
  - Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no **subitem a)**;
  - Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no **subitem a)**;
  - Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no **subitem a)**;
  - A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação ao POLO para que seja reenviado corretamente;
  - É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, conforme reza o **subitem 15.2**, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
  - Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
  - A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

## 16 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 16.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 17, subitem 17.3 deste Edital.

## 17 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 17.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.
- Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA:** após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:
- 17.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 17.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 17.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.
- Para o CANDIDATO APROVADO** que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:
- 17.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 17.1.5 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro Processo Seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, [financeiro@uninter.com](mailto:financeiro@uninter.com);
- 17.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no Processo Seletivo seguinte.
- 17.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com). As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 17.3 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **subitem 17.3.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 17.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência

(informar dígito se houver); e) N° da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal);

- 17.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 17.3 e informando os dados bancários conforme subitem 17.3.1;
- 17.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 17.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 17.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

## 18 DA CANDIDATA LACTANTE

- 18.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 18.2 Entrar em contato com o POLO até o término das inscrições, período descrito no ANEXO deste Edital, QUADRO II via telefone ou para o e-mail do POLO com título no assunto do e-mail: CANDIDATA LACTANTE PARA O VESTIBULAR. Indicar familiar ou terceiro que acompanhará a criança informando nome completo e número de RG. Informar nome completo da criança e idade. Indicar o horário que a criança será alimentada.
- 18.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 18.4 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 18.5 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário indicado anteriormente conforme subitem 18.2, com o acompanhante e a criança.
- 18.6 Não será disponibilizado, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, responsável para guarda da criança, acarretando, nesta hipótese, à candidata a impossibilidade de realização de prova
- 18.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 18.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 19.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediate** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 19.3 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
  - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
  - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: [univirtus.uninter.com/ava/web/](http://univirtus.uninter.com/ava/web/) e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matriculação, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 19.4 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha pessoal e intransferível, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 19.5 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER ao realizarem suas matrículas e, a qual solicitem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 19.6 Fica ciente o(a) **candidato** que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.

- 19.7 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: [centralseguranca@uninter.com](mailto:centralseguranca@uninter.com).
- II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
- III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 19.8 Durante a realização do curso, poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 19.9 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o Vestibular a Distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 19.10A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial [uninter.com](http://uninter.com) Link [Processos Seletivos](#).
- 19.11As informações deste Edital e demais normas referentes a este Processo Seletivo são divulgadas no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [Processos Seletivos](#) e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino.
- 19.12O planejamento, a execução e a coordenação do Processo Seletivo regulamentado neste Edital cumprem com exclusividade à Coordenação do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 19.13 A Coordenação do Processo Seletivo reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 19.14 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 19.15 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 19.16 **Os cadernos de prova relativos ao Processo Seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**
- 19.17 Aos portadores de diploma registrado de curso superior, após matrícula de todos os candidatos classificados, a Instituição poderá permitir a matrícula, para a obtenção de novo título, aproveitando-se as vagas remanescentes.
- 19.18 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 19.19 A Coordenação de Processo Seletivo Integrado e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 19.20 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 19.21 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **anexo QUADRO I** deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2018.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio  
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

**ANEXOS**
**QUADRO I – CRONOGRAMA**

Todas as atividades previstas para o Processo Seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA VESTIBULAR A DISTÂNCIA FEVEREIRO 2019		
PROCESSOS SELETIVOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 14/12/2018 a 06/03/2019 (Até 18h)	Polo de Apoio Presencial Site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 30,00	Pagamento <b>EXCLUSIVAMENTE</b> no Polo de Apoio Presencial.
PROVAS AGENDADAS	De 14/12/2018 a 06/03/2019 (Até 20h)	Site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> Link <a href="#">comprovante de inscrição</a> , conforme datas e horário disponíveis ou diretamente no endereço do Polo de Apoio Presencial escolhido.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS <sup>[1]</sup>	De 14/12/2018 a 06/03/2019 (Até 22h) Em até 24h úteis	Polo de Apoio Presencial, Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500 e Site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> Link <a href="#">Processos Seletivos</a> - Resultados. A divulgação do resultado está condicionada à correção e ao lançamento das notas por parte dos Coordenadores de POLO.
VALOR DA MATRÍCULA (PRIMEIRA MENSALIDADE)	R\$ 49,90	Boleto no site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> Link <a href="#">comprovante de inscrição</a> Ou no Polo de Aprovação.
PAGAMENTO DA MATRÍCULA (PRIMEIRA MENSALIDADE) <sup>[2]</sup>	De 14/12/2018 a 07/03/2019	Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, casas lotéricas e internet Banking.
MATRÍCULA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO	De 14/12/2018 a 09/03/2019	No Polo de Apoio Presencial de aprovação.
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 18/02/2019 - Inaugural Semana de 25/02/2019 - Conteudista	
VENCIMENTO DA SEGUNDA MENSALIDADE	10 de Abril de 2019	
<p>[1]. Divulgação de Resultado: Na data de <b>06/03/2019</b> os Resultados serão divulgados até as 22h.</p> <p>[2]. No dia <b>07/03</b> último dia de pagamento da matrícula, após o expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking.</p>		

**QUADRO II – FORMATO DOS CURSOS**

FORMATO DOS CURSOS								
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO	DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA	CANAL	ATOS AUTORIZATIVOS
<b>BACHARELADO</b>								
COMUNICAÇÃO SOCIAL: PUBLICIDADE E PROPAGANDA <sup>[6]</sup>	3 ½ anos	970	Interativo <sup>[1]</sup>	1º Ciclo	Sexta-feira	Das 18:20 às 20:30	3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
				2º Ciclo		Das 20:30 às 22:35		
EDUCAÇÃO FÍSICA	4 anos	6.400	Híbrido <sup>[8]</sup>	Geral	Segunda-feira (Aulão Interdisciplinar)		2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 126/2016 de 17/08/2016
JORNALISMO <sup>[7]</sup>	4 anos	1.070	Interativo <sup>[1]</sup>	1º Ciclo	Sexta-feira	Das 18:20 às 20:30	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
				2º Ciclo		Das 20:30 às 22:35		
PSICOPEDAGOGIA	3 anos	1.000	Híbrido <sup>[8]</sup>	Geral	Quarta-feira (Aulão Interdisciplinar)		2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3 anos	1.470	Híbrido <sup>[2]</sup>	Comum	Quinta-Feira	Das 18:20 às 20:25	2	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 93/2014 de 19/06/2014. Com solicitação de Reconhecimento do curso protocolado no E-MEC <sup>[10]</sup> nº 201605153 em 11/05/2016.
				Específico	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>			
TEOLOGIA <sup>[4]</sup>	3 anos	970	Híbrido <sup>[8]</sup>	Geral	Quarta-feira (Aulão Interdisciplinar)		3	Autorizado pela Resolução CEPE Nº 138/2017 de 16/01/2017.
TEOLOGIA <sup>[5]</sup>	3 anos	2.870	Híbrido <sup>[8]</sup>	Geral	Quarta-feira (Aulão Interdisciplinar)		3	Reconhecido pela Portaria N º 1281/2017 de 08/12/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2017 com Conceito 5.
<b>TECNOLOGIA</b>								
GERONTOLOGIA	2 anos	1000	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>	Geral	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>			Autorizado pela Proposta de Abertura de Cursos, Resolução CEPE PA Nº 38/2018 de 13/12/2018.
GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	2 anos	1000	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>	Geral	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>			Autorizado pela Proposta de Abertura de Cursos, Resolução CEPE PA Nº 39/2018 de 13/12/2018.
GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	2 anos	2.570	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>	Geral	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>			Autorizado pela Resolução CEPE Nº 108/2015 de 24/09/2015.
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	2 anos	3.670	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>	Geral	<i>E-Learning<sup>[3]</sup></i>			Reconhecido pela Portaria Nº 1039/2017, de 03/10/2017, após avaliação <i>in loco</i> em 2017, com Conceito 5.
<b>LICENCIATURA</b>								
PEDAGOGIA	4 anos	21.770	Híbrido <sup>[8]</sup>	Geral	Segunda-feira (Aulão Interdisciplinar)		1	Curso Reconhecido pela Portaria Nº 227/2013 de 22/05/2013.

PSICOPEDAGOGIA	3 anos <sup>[9]</sup>	1.000	Híbrido <sup>[8]</sup>	Geral	Quarta-feira (Aulão Interdisciplinar)	2	Curso Autorizado pela Resolução CEPE Nº 203/2017 de 20/10/2017.
<p>[1]. <b>Interativo:</b> Curso com transmissão de aulas interativas, de acordo com cronograma de aulas de cada curso.</p> <p>[2]. <b>Híbrido:</b> Parte do Curso com transmissão ao vivo e parte do curso realizado E-Learning.</p> <p>[3]. <b>E-Learning:</b> Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) <b>sem</b> aulas interativas via satélite.</p> <p>[4]. <b>Bacharelado em Teologia (Doutrina Católica):</b> O curso oferta componentes curriculares voltados para a construção de uma formação cristã e católica, proporcionando conhecimentos dentro da doutrina da Igreja Católica. <b>(A titulação do aluno formado é “Bacharel em Teologia”).</b></p> <p>[5]. <b>Bacharelado em Teologia (Doutrina Bíblica Interconfessional):</b> O curso oferta componentes curriculares voltados para o estudo bíblico e cristão, a partir das maiores tradições religiosas (Ex.: Católica, Assembleia de Deus, Igrejas Emergentes presentes na história atual da sociedade brasileira. <b>(A titulação do aluno formado é “Bacharel em Teologia”).</b></p> <p>[6]. <b>Bacharelado em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda:</b> O curso terá apenas livros digitais. Sem livros físicos; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da efetivação da matrícula no 4º módulo).</p> <p>[7]. <b>Bacharelado em Jornalismo:</b> O curso terá livros digitais; O kit grátis será entregue para todos os alunos a partir do 2º ano (a partir da confirmação da matrícula no 4º módulo).</p> <p>[8]. <b>Híbrido:</b> 6 aulas on-line (rota de aprendizagem) + 1 Aulão Interdisciplinar ao Vivo (satélite) na última semana da fase + 2 Aulas Tira-dúvidas (internet) por disciplina.</p> <p>[9]. A duração do curso poderá ser alterada por Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE, que encontra-se em tramitação no Conselho Pleno.</p> <p>[10]. <b>E-MEC:</b> FONTE: <a href="http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ5MQ">http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTQ5MQ</a>.</p>							